



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI Nº 081/82

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE MÁQUINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Alienar a máquina pertencente ao Patrimônio Público Municipal, registrada no Setor Rodoviário, marca Caterpillar, modelo Moto-niveladora 120B, ano de fabricação 1974, arranjo 2y-1677,- série 64V,1766, motor 47 V-1187.
- Artigo 2º - O preço mínimo para alienação do equipamento que se refere o artigo anterior, será no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros).
- Artigo 3º - Os recursos provenientes da Alienação só poderão ser aplicados nas construções do Hospital Municipal e Quadra de Esportes da Escola de 1º Grau Eliza Paiva, nesta Cidade.
- Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,
EM 15 DE DEZEMBRO DE 1982.

ADEMAR DE VARGAS E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL